LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 007/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI QUE ENTRE SI FIMAM O MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA POSTO PIRIPIRI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/0001-19, com sede na Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 – CEP:64258-000, neste ato representado por seu Prefeito, **João Arilson de Mesquita Bezerra,** brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.777.648 SSPPI, com CPF 308.320.908-93, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominadade **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO PIRIPIRI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.577.380/0001-36**, com sede na Av. Anderson Ferreira, nº 2390, Piripiri-PI, CEP: 64.260.000, neste ato representado pelo **Sr. Lauro de Andrade Rodrigues Filho,** portador do **CPF n.º 004.110.883-35**, tendo em vista o disposto no **Processo n.º 037/2023**, **Pregão n.º007/2023 - CPL** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 007/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 037/2023, homologada em 12 de julho de 2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI** no município de Lagoa de São Francisco -PI; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

Scanned with CamScanner

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 007/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 037/2023.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento A **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 007/2023 na forma eletrônica;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade de a contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O Item deverá ser entregue conforme prazo descrito no termo de referência;

5.2. O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho;

Scanned with CamScanner

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$_2.784.110,40 (Dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta centavos).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prefeitura municipal de Lagoa de São Francisco, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital,
anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10. CLÁUSULAS DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 04.122.0002.2003.0000 / 15.122.0004.2034.0000 / 12.361.0005.2014.0000 / 12.361.0005.2018.0000 / 12.361.0005.2030.0000 / 12.361.0005.2087.0000 / 04.122.0002.2040.0000 / 10.122.0006.2136.0000 / 10.301.0006.2043.0000 / 10.301.0006.2130.0000 / 10.303.0006.2128.0000 / 08.244.0007.2085.0000 / 08.24.0007.2129.0000 / 08.244.0007.2058.0000 / 08.244.0007.2095.0000 / 08.244.0007.2103.0000 / 08.244.0007.2121.0000 /
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.01.00 / 02.02.00 / 02.03.00 / 02.03.01 / 02.04.00 / 02.04.01 / 02.05.00 / 02.05.01 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 / 2.034 / 2.014 / 2.018 / 2.030 / 2.087 / 2.040 / 2.136 / 2.043 / 2.130 / 2.128 / 2.085 / 2.129 / 2.058 / 2.095 / 2.103 / 2.121
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSOS: 500 - ORDINARIOS (FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS, FME, FMAS, FUS) 540 – FUNDEB 30% 621 – CO FINANCIAMENTO 660 – RECURSOS FEDERAIS (CRAS, BL PSB, IGDBF, IGDSUAS, PBFE, CRIANÇA FELIZ, SCFV) 600/631 – RECURSOS FEDERAIS (BLAFB, PAB, BLVGS, COVID 19)

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Quaisquer modificações de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo) bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Scanned with CamScanner

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II -PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa de São Francisco /PI, 13 de junho de 2023

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
(CNPJ nº 01.612.584/0001-19)

CONTRATADA
POSTO PIRIPIRI
(CNPJ 14.577.380/0001-30)

Scanned with CamScanner